



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9974

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Marlus Mendes Soares

Data: 09/08/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 78/2022. Denomina a Rua “Maria das Mercês Paixão Guedes”, no bairro São Bento. (Referente à Lei nº 5.478, de 31/08/2022).

Controle Interno – Caixa: 8.14 **Posição:** 64 **Número de folhas:** 14

Especie: PL
Corte & Dria: Denomina
CX: 8.14
Ordem: 69
Nº de Fis: 11



Nº 58/2022

30.08.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.478, de 31/08/2022

PROJETO DE LEI Nº 78/2022

AUTOR:

Ver. Marlus Mendes Soares

ASSUNTO:

Denomina Rua Maria das mercês Guedes, no Bairro
São Bento.

MOVIMENTO

Entrada – 09/08/2022

Comissão Legislação e Justiça

1 - Comissão de Denominação de Vias e Logradouros

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Recebido em 09/08/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
GABINETE DO VEREADOR MARLUS DO INDEPENDÊNCIA (PT)



PROJETO DE LEI Nº **78** / 2022

**Denomina Rua Maria das Mercês –
Paixão Guedes, no Bairro São Bento.**

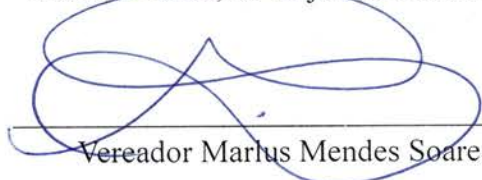
A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua conhecida popularmente como Rua “B” localizada no Bairro São Bento, neste Município, passa a denominar-se oficialmente Rua Maria das Mercês Guedes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Montes Claros, 30 de junho de 2022


Vereador Marlus Mendes Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E DESPESAS
EM 09 DE AGOSTO DE 2022
Fauzeiro
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DIVULG. PÚBLICAS
EM 09 DE AGOSTO DE 2022
Fauzeiro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Rua conhecida popularmente como Rua “B” localizada no Bairro São Bento, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Rua Maria das Mercês Paixão Guedes. Declaro ainda, que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos art. 159, § 4º do Regimento Interno.

Montes Claros, 29 de junho de 2022

Vereador Marlus Mendes Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Ofício/CM- nº. 247 / 2022

Serviço: Gabinete do Vereador Marlus Mendes

Assunto: Consulta Cadastro

Montes Claros, 29 de junho de 2022

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria as informações abaixo relacionadas, as quais servirão para fundamentar Projeto de Lei para denominação de vias e/ou logradouros públicos deste Município.

1ª- A rua conhecida popularmente como Rua B, localizada no Bairro São Bento, neste Município, possui denominação oficial?

2ª- Existe via, praça ou logradouro público ou próprio municipal, com a denominação oficial de Maria das Mercês Paixão Guedes?

Sem mais no momento, agradecemos e renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador Marlus Mendes Soares

Marlus do Independência
Vereador
29/06/22

Ilmo. Sr.

Willian César Rocha

DD. Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG.

NESTA

Recebido em
04/07/22



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 06 de julho de 2022.

Excelentíssimo Sr.

MARLUS MENDES SOARES

Vereador da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 81/2022/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 247/2022

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que **não foi encontrado** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, denominação oficial para a **Rua “B” no Bairro São Bento**, quanto a existência de logradouro com a denominação **“Maria das Mercês Paixão Guedes”**, nenhum registro foi encontrado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 78/2022 QUE “Denomina Rua Maria das Mercês Paixão Guedes, no bairro São Bento”, de autoria do Vereador Marlus Mendes Soares.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Rua Maria das Mercês Paixão Guedes, no bairro São Bento.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de agosto de 2022.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE Nº 78 /2022

AUTOR: Ver. Marlus Mendes Soares

MATÉRIA: “Denomina Rua Maria das Mercês Paixão Guedes no Bairro São Bento”

I- RELATÓRIO

O projeto de lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 09/08/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/08/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a rua conhecida popularmente como Rua “B” localizada no Bairro São Bento, passa a denominar-se oficialmente Rua **Maria das Mercês Paixão Guedes**.

A Secretaria Municipal de Finanças - Gerência de Cadastro Imobiliário, por meio do Ofício 81/2022/GCTI, informa que não foi encontrado no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para Rua “B” localizada no Bairro São Bento e que não foi encontrado nenhum registro com a denominação de **Maria das Mercês Paixão Guedes**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei. Declarando, ainda, que as informações contidas no abaixo-assinado atendem aos requisitos legais previstos no art. 159 do Regimento Interno.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____

Vice-Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE Nº 78 /2022

AUTOR: Ver. Marlus Mendes Soares

MATÉRIA: “Denomina Rua Maria das Mercês Paixão Guedes no Bairro São Bento”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 09/08/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/08/2022.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a rua conhecida popularmente como Rua “B” localizada no Bairro São Bento, passa a denominar-se oficialmente Rua **Maria das Mercês Paixão Guedes**.

A Secretaria Municipal de Finanças - Gerência de Cadastro Imobiliário, por meio do Ofício 81/2022/GCTI, informa que não foi encontrado no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para Rua “B” localizada no Bairro São Bento e que não foi encontrado nenhum registro com a denominação de **Maria das Mercês Paixão Guedes**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei. Declarando, ainda, que as informações contidas no abaixo-assinado atende os requisitos exigidos.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2022

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos

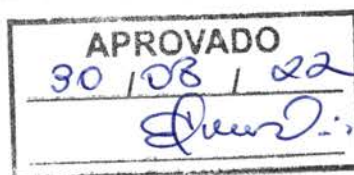
Relator: Ver. Igor Gustavo Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
GABINETE DO VEREADOR MARLUS DO INDEPENDÊNCIA (PT)



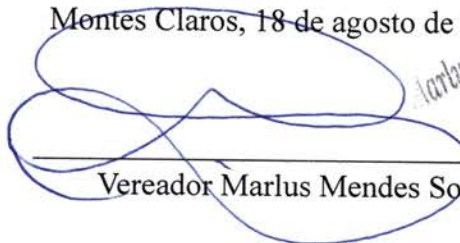
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 78 / 2022
Denomina Rua Maria das Mercês Paixão Guedes,
no Bairro São Bento.



Altera o Art.1º do referido projeto de lei que passa a revigorar com a seguinte redação.

Art. 1º A rua conhecida popularmente como Rua “B” localizada no Bairro São Bento, neste Município, passa a denominar-se oficialmente Rua Maria das Mercês Paixão Guedes.

Montes Claros, 18 de agosto de 2022


Vereador Marlus Mendes Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 23 DE AOSTO DE 2022
D. J.
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI 78/2022 que
“Denomina rua Maria das Mercês Paixão Guedes no bairro São
Bento”, de autoria do Vereador Marlus Mendes Soares.**

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa a alteração do projeto para alterar o nome da pessoa a ser homenageada”.

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, também não há irregularidade quanto ao mérito.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 24 de agosto de 2022.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE Nº 78 /2022

AUTOR: Ver. Marlus Mendes Soares

MATÉRIA: “Denomina Rua Maria das Mercês Paixão Guedes no Bairro São Bento”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/08/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/08/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente emenda altera o art. 1º do projeto de lei para adequar o nome da homenageada, uma vez que difere da ementa e dos demais documentos juntados à proposição, qual seja, altera a denominação de Maria das Mercês Guedes para Maria das Mercês Paixão Guedes.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade da referida emenda e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____

Vice-Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____